



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 212021/2021

Interessado - João Carneiro Borges

Relator - Flávio Lima de Oliveira- SINFRA

Advogados: Alexandre Magno Zarpellon – OAB/MT 25.838;

Douglas Vicente de Freitas – OAB/MT 26.150;

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 25/02/2025

Acórdão nº 05/2025

Auto de Infração nº 210431287, de 21/05/2021. Termo de Embargo nº 21044839, de 21/05/2021. Relatório Técnico nº 502/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 32,37 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no relatório técnico nº 502/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão administrativa nº 3644/SGPA/SEMA/2022, homologada em 11/11/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de objeto de especial preservação desmatada sem autorização do órgão ambiental - R\$5.000,00 x 32,37 hectares, perfazendo a quantia de R\$ 161.861,08 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos), com fulcro no art. 50 do Decreto Federal nº 6514/2008. Voto Relator: pelo parcial provimento, devendo haver capitulação legal, e consequentemente da decisão administrativa, aplicando-se a pena multa de R\$1.000,00 (mil reais) por hectare, sendo que foi constatado um total de 32,37 hectares, que resultam em R\$32.370,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta reais). A representante da SEMA apresentou, oralmente, voto divergente no sentido para manter a decisão administrativa. Vistos, discutidos e relatados. Decidiram, por maioria, pelo parcial provimento nos termos do voto Relator. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelli do Nascimento

Representante da SEMA

João Vitor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flavio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

Daniel Monteiro

Representante da GPA

Rodrigo Gomes Bressane

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

William Khalil

Presidente da 3ª JJR